



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

Súmula:- Autoriza o Município de Apucarana a aportar recursos financeiros, a fim de complementar o valor de participação do Fundo de Arrendamento Residencial - (FAR), para construção do Loteamento Residencial Luiz Toschi, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, a fim de complementar o valor de participação do Fundo de Arrendamento Residencial, para a execução de obras e serviços necessários à conclusão da produção de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais do Loteamento Residencial Luiz Toschi, no valor de R\$ 87.765,62 (oitenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), além da doação do imóvel, autorizada pela Lei 111/2023 e já efetivada.
- Art. 2º** As ações são desenvolvidas em parceria com a união Federal, através do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, figurando como Intervenientes Responsáveis pelo Aporte Financeiro, a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Apucarana, como Interveniente Responsável pela Contrapartida Financeira da infraestrutura Externa do Empreendimento e Interveniente Anuente a Construtora responsável pela execução do empreendimento nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado (anexo I).
- Art. 3º** O Empreendimento é constituído pelos seguintes recursos, sem prejuízo de outros recursos que lhe venham a ser destinados:
- I. O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR disponibilizará o valor de R\$4.795.000,00 (quatro milhões setecentos e noventa e cinco mil reais).
 - II. A aportante COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ disponibilizará o valor do aporte complementar de R\$455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).
 - III. O aportante MUNICÍPIO DE APUCARANA disponibilizará o valor do aporte complementar de R\$87.765,62 (oitenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

- Art. 4º** O Município de Apucarana compromete-se a cumprir as obrigações assumidas no Contrato (anexo I), especialmente as previstas nos itens C.5 e C.6, de acordo com suas respectivas dotações orçamentárias, para a construção do Loteamento Residencial Luiz Toschi.
- Art. 5º** As garantias contratualmente previstas e constituídas subsistirão até que todos os serviços sejam completamente e satisfatoriamente executados e entregues ao FAR, e, no caso de não haver execução, o FAR, através da Caixa Econômica Federal, fica expressamente autorizada a utilizar estes recursos para a realização dos serviços, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia ao Município de Apucarana ou à Construtora, autorização esta que se dá de forma irrevogável, por se tratar de composição contratual e indispensável a presente operação
- Art. 6º** O Município, juntamente com os órgãos integrantes do Empreendimento, poderá a qualquer tempo firmar Termo de Aditamento de Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, com ratificação dos atos já praticados e ainda realizar Suplementação de Recursos e Prazo da Obra, se necessário, bem como instruir Comissão para Análise e Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos utilizados.
- Art. 7º** Os créditos decorrentes da Remuneração Financeira dos recursos aportados poderão ser usados para compor recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, relativo à suplementação de recursos, para a execução da Obra conforme o contrato original.
- Art. 8º** As despesas de execução da presente Lei de responsabilidade do Município correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual, na Fonte de Recursos 000 – Ordinários Livres, em consonância com o cronograma físico-financeiro previsto para o empreendimento.
- Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 28 de março de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA PL Nº 040/2025

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso que dispõe sobre a autorização de aporte financeiro, a fim de integralizar cotas do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR do Loteamento Residencial Luiz Toschi, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

A presente iniciativa autoriza e regulamenta o aporte de valores nos termos contratuais a cargo do Município de Apucarana, os quais se destinam a possibilitar a conclusão das obras, tendo o Município como responsável pela contrapartida financeira para conclusão da infraestrutura do empreendimento, o que é de suma importância, haja vista que a obra se destina às famílias que se encontram em vulnerabilidade social, sem condições de arcar com despesas com a casa própria, agravando ainda mais a situação financeira e de moradia que se encontram.

Esclarecemos que já foi autorizada por esta Casa de Leis a doação do imóvel onde será implantado o referido loteamento residencial, conforme Lei nº 111/2023, o qual já se encontra em nome do FAR.

Por estas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

Deste modo, contamos com o apoio desta Casa de Leis para sua aprovação, em benefício de uma administração mais justa, eficiente e transparente.

Município de Apucarana, em 28 de março de 2025.



RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal